



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 3.345 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** No Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, ficam criadas as seguintes vagas, relativas ao quadro de provimento efetivo de Assistente de Desenvolvimento Escolar:

<b>Vagas</b>	<b>Emprego</b>	<b>Provimento</b>	<b>Jornada</b>	<b>Grau/Slr.</b>
26	Assistente de Desenvolvimento Escolar	Permanente	44h/semanais	05

**Parágrafo único.** A classe, a descrição sintética, as atribuições típicas e os requisitos para provimento do cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar manter-se-ão aquelas descritas no item “3”, do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.924, de 11 de outubro de 2.017.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 23 de Fevereiro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume. na data supra.